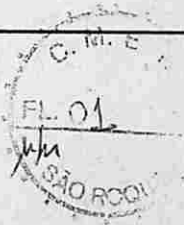


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
3ª Sessão Ordinária da
17 / 02 / 2014

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 17/2014-L

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

DATA DA ENTRADA: 11 de Fevereiro de 2014

AUTOR: Rafael Mariano de Jesus

ASSUNTO: Dá denominação de "Seneli de Paula" à
praça localizada no Distrito de São João
Novo.

APROVADO EM: 24/02/2014 - 4ª Sessão Ordinária

APROVADO EM 24/02/2014

Votos Favoráveis 14

Votos Contrários 00

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: Maioria Qualificada Simples
Única Discussão
Votação Nominal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 17/2014-L, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL MARREIRO DE GODOY.

BIOGRAFIA DE SUELI PAULA

Sueli de Paula nascida em 20/05/1959 natural de São Roque, filha do Senhor Luiz Mendes Geraldo e Senhora Olga Montefusco Mendes.

Estudou na escola Epaminondas de Oliveira, e foi professora nas creches de São João Novo, Maylasky e Paisagem Colonial.

Em 06/06/1979, casou com o Senhor Arnaldo de Paula com quem teve os filhos Francisco de Paula Neto, Leandro de Paula e Arnaldo de Paula Junior.

Era apreciadora de leitura, gostava da cultura italiana, em especial culinária e músicas. Lutou para que a praça a ser denominada fosse criada. Infelizmente não realizou seu desejo em vida, mais recebe esta singela homenagem.

Isso posto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, por intermédio do Protocolo nº CETSR 11/02/2014 - 17:39:05 00923/2014, de 11 de fevereiro de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 17/2014 - L

De 11 de fevereiro de 2014.

Dá denominação de "Sueli de Paula" à praça localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

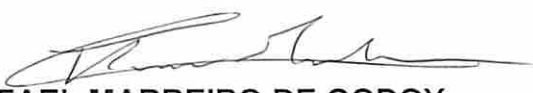
Art. 1º. Fica denominada "**PRAÇA SUELI DE PAULA**" localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, a mesma conta com 220,00m².

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui do local ora denominado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de fevereiro de 2014.

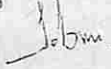

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

**EFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº 0083/10 R.M.G.

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 00363/2010, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que, a praça pública localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, não possui denominação oficial, sua dimensão é de 220,00 m², é de domínio público a mais de 05 (cinco) anos. O referido é verdade. Eu,  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização, certifiquei aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. =. =. =. =.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00363/2010

São Roque, 28 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Rafael Marreiro Godoy, através do Ofício 510/2010 (cópia anexa), solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** referente à praça pública localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, **conforme croqui anexo**, informando se tal praça é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O SÃO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da praça, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(CHULA)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



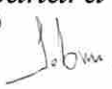
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



CERTIDÃO Nº 0083/10

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente nº 00363/2010, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que, a praça pública localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, não possui denominação oficial, sua dimensão é de 220,00 m², é de domínio público a mais de 05 (cinco) anos. O referido é verdade. Eu,  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização, certifiquei aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. =. =. =. =.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



OFÍCIO VEREADOR nº 00510/2010

São Roque, 26 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** referente à praça pública localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, **conforme croqui anexo**, informando se tal praça é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O É HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da praça, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados junto à mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente

RAFAEL MARREIRO GODOY

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 05394/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br



OFÍCIO PRESIDENTE nº 00363/2010

São Roque, 28 de julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Rafael Marreiro Godoy, através do Ofício **510/2010** (cópia anexa), solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **CERTIDÃO** referente à praça pública localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, **conforme croqui anexo**, informando se tal praça é oficial e se possui denominação oficial, **BEM COMO INFORMAR SUAS DIMENSÕES E SE A MESMA É DE DOMÍNIO PÚBLICO. EM SENDO, INFORMAR DESDE QUANDO, OU AO MENOS, SE O SÃO HÁ MAIS DE 05 (CINCO) ANOS.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da praça, solicito ainda que conste da Certidão se existem, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóveis localizados na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. **Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui ou mapa do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(CHULA)
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 05419/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447



PARECER 041/2014

Parecer ao projeto de Lei nº 017/2014-L, de 11 de fevereiro de 2014, de autoria do Rafael Marreiro de Godoy, que dá denominação de "Sueli de Paula" à praça localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o Vereador Rafael Marreiro de Godoy, o Projeto de Lei 017/2014 – L, de 11 de fevereiro de 2014, para denominar de Sueli de Paula à Praça localizada no distrito de São João Novo no município de São Roque.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447



A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que o próprio público não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

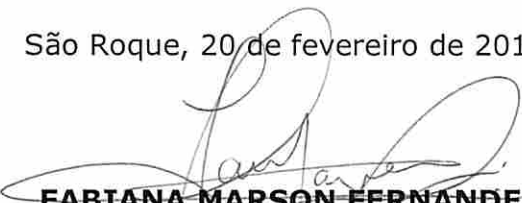
Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 20 de fevereiro de 2014.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica


GUILHERME ARAUJO NUNES
Assessor Jurídico



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 039 – 20/02/2014

Projeto de Lei nº 017-L, de 11/02/2014, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

Relator: Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Sueli de Paula à Praça localizada no Distrito de São João Novo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de Fevereiro de 2014.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
SECRETÁRIO CPCJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 022 – 20/02/2014

PROJETO DE LEI Nº 017-L, de 11/02/2014, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Sueli de Paula à Praça localizada no Distrito de São João Novo**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 017-L**, de 11/02/2014, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
SECRETÁRIO CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 017-L, de 11/02/2014, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy, que "Dá denominação de "Sueli de Paula" a praça localizada no Distrito de São João Novo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	X S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-X-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

AB

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoaque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 017-L, DE 11/02/2014

AUTÓGRAFO Nº 4.132 de 24/02/2014

Lei nº

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy- PRB)

Dá denominação de "Sueli de Paula" à praça localizada no Distrito de São João Novo.

Gabinete do Prefeito

Recebido em:

05/02/14

Assinatura:

MAP

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA SUELI DE PAULA**" localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, a mesma conta com 220,00m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do local ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 24/02/2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente

JOSÉ CARLOS DE CAMARGO

1º Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DE BARROS

2º Vice-Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário

ALEXANDRE RODRIGO SOARES

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI 4.169

De 27 de fevereiro de 2014

PROJETO DE LEI N.º 017/14-L,

De 11 de fevereiro de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.132 de 24/02/2014.

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Dá denominação de “Sueli de Paula” à praça localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

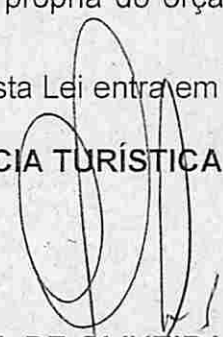
Art. 1º Fica denominada “PRAÇA SUELI DE PAULA” localizada no final da Rua Salvador José de Moraes, no Distrito de São João Novo, a mesma conta com 220,00m².

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do local ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/02/2014.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 27 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 24/02/2014.

/ap.-